Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATAS DE REUNIÕES DECORRENTES DE REQUERIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 46

Ata da Reunião realizada em decorrência do pedido de diligência da Comissão Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para tratar sobre Projeto de Lei Ordinária nº 031-E-2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 33.427.647,43 no exercício de 2025."

Ata da Reunião realizada no dia 10 de abril de 2025, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, às 14:30, em decorrência do pedido de diligência da Comissão Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para tratar sobre Projeto de Lei Ordinária nº 031-E-2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 33.427.647,43 no exercício de 2025." Participaram da reunião: Túlia Cristina Alcântara Lemos, diretora financeira e contábil e Adely Pires, secretário adjunto da secretaria municipal de fazenda. Abertos os trabalhos, o Vereador Pedro Américo de Almeida e o Vereador Samuel Carlos de Souza realizaram a contextualização do tema debatido nesta Reunião. Túlia justificou a ausência do Secretário de Fazenda que foi convocado para participar de uma sessão do tribunal do júri. Esclareceu o conceito de excesso de arrecadação e superávit. O superávit é recurso que o município possui em caixa, neste caso, apurado em 31/12/2024. Adely esclareceu que as receitas arrecadadas e não utilizadas no exercício viram superávit no ano seguinte. Que para utilização do superávit é necessário abrir um crédito suplementar, o que justifica a apresentação do presente projeto. Que quando a LOA é elaborada ainda não é possível apurar o valor do superávit daquele exercício. Que para utilização do recurso é indispensável a suplementação. Que o superávit é um recurso extraorçamentário. Que a suplementação objeto do projeto tem previsão de 4 milhões para finalização da Rua Manoel Martins. O superávit apurado em 2022 foi utilizado em parte em 2023 e 2024, restando ainda um resíduo que se pretende utilizar em 2025. O superávit apurado no balancete constante do projeto constitui recurso em caixa em nome do município de Conselheiro Lafaiete. Dos 125 milhões de superávit constantes do balancete cerca de 95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 47

Ata da Reunião realizada em decorrência do pedido de diligência da Comissão Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para tratar sobre Projeto de Lei Ordinária nº 031-E-2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 33.427.647,43 no exercício de 2025."

milhões são recursos vinculados e cerca de 30 milhões são recursos não vinculados. Em 31 de dezembro de 2024 o Município possuía em conta bancária o superávit apurado no Balancete, possível de ser comprovado via extrato bancário referente ao mês de dezembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

EXPEDIENTE
24 / 04 / 25

Comunicado nº 073/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8o do art. 106 do Regimento Interno.

Nº	*Assunto*	*Autor*
PROJETO DE LEI 031-E-2025	Autoriza o Poder Executivo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro no valor de R$33.427.647,43 no exercício de 2025.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.581